

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Seminário “Desafios Contemporâneos do Direito”

Evento de abertura dos Grupos de Estudo “Responsabilidade Civil e Novas Tecnologias” e “Direito Animal em Juízo”

Modalidade: presencial

CONVOCAÇÃO

3ª republicação - ALTERAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO (item 7) e da lista de convocadas(os)

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Seminário “Desafios Contemporâneos do Direito”**, segundo especificações abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Magistradas e magistrados convocados.
- 1.2. Magistradas, magistrados, assessoras e assessores do TJMG, com convocação posterior.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional espera-se que o participante seja capaz de reconhecer os principais desafios do Direito Contemporâneo, especificamente no que abrange Novas Tecnologias e Direito animal.

3. MODALIDADE: presencial.

4. PROGRAMAÇÃO:

Dia 5/12/2024 (Quinta-feira)

17 às 17h30: Credenciamento e coquetel de boas-vindas

17h30 às 18h: Abertura Oficial

18 às 19h: Palestra - "Bens Digitais"

Palestrante: Prof. Bruno Zampier

Debatedor: Des. Marcelo Milagres

19 às 20h: Palestra - "Animais no Direito: de bens semoventes a sujeitos de direitos"

Palestrante: Prof. Dr. Vicente de Paula Ataíde Jr.

Debatedora: Monique Mosca Gonçalves

Dia 6/12/2024 (Sexta-feira)

Manhã

8h30 às 9h: Credenciamento

9 às 9h10: Boas-vindas

9h10 às 9h50: Palestra - "Responsabilidade Civil e Jogos Online"

Palestrante: José Luiz de Moura Faleiros Júnior

9h50 às 10h40: Palestra - "Pessoas, animais e máquinas: no limite do humano"

Palestrante: Prof. Dr. Brunello Stancioli

10h40 às 11h: Intervalo

11 às 11h50: Palestra - "Inteligência Artificial e Discriminação Algorítmica no Poder Judiciário"

Palestrante: Dra. Márcia Maria Nunes de Barros

11h50 às 12h30: Palestra - "Responsabilidade civil e o conceito de dano animal"

Palestrante: Dra Monique Mosca Gonçalves

12h30 às 14h: Almoço

Tarde

Turma A

14 às 15h30: Oficina de Estudo de Caso: "Direitos Animais em Juízo: Desafios Processuais e Novas Perspectivas"

Formadores: Dra Monique Mosca Gonçalves e Prof. Dr. Vicente de Paula Ataíde Jr.

15h30 às 16h: Intervalo

16 às 17h30: Oficina de Estudo de Caso: "Responsabilidade Civil no Uso de Inteligência Artificial: Desafios e Soluções"

Formadores: José Luiz de Moura Faleiros Júnior e Desembargador Marcelo Milagres

Turma B

14 às 15h30: Oficina de Estudo de Caso: "Responsabilidade Civil no Uso de Inteligência Artificial: Desafios e Soluções"

Formadores: José Luiz de Moura Faleiros Júnior e Desembargador Marcelo Milagres

15h30 às 16h: Intervalo

16 às 17h30: Oficina de Estudo de Caso: "Direitos Animais em Juízo: Desafios Processuais e Novas Perspectivas"

Formadores: Dra Monique Mosca Gonçalves e Prof. Dr. Vicente de Paula Ataíde Jr.

17h30 às 18h: Encerramento e Considerações Finais dos formadores das oficinas.

5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 5 e 6 de dezembro de 2024.

6. HORÁRIOS: dia 5/12, das 17h30 às 20h (credenciamento às 17h), e dia 6/12, das 9 às 18h (credenciamento às 8h30).

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO: dependências da Faculdade Milton Campos, localizada na rua Senador Milton Campos 202, Vila da Serra, Nova Lima/MG.

8. CARGA HORÁRIA: 10h.

9. NÚMERO DE VAGAS: 70 vagas.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 4 de novembro até as 23h59 do dia 2 de dezembro de 2024**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3022>.

10.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão "Enviar o pedido de inscrição".

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

10.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".

10.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo dispostos neste edital.

10.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 10h do dia **3 de dezembro de 2024**.

10.7. Serão excluídas:

10.7.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.7.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

10.8. Os(as) magistrados(as) e assessores(as) que realizarem suas inscrições serão convocados(o)s posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEJF.

11. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):

11.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este Edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

11.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

11.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

"Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitadas os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

11.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

11.4.1. No campo **“Descrição do Motivo da Viagem”** deverá ser incluída a informação: **“COFOR I - ID 3022 - Convocação Desafios Contemporâneos do Direito - 2109 - Convocação discente EJEF.**

11.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

11.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

11.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

11.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

11.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

11.7.1. Pelo Sistema SCDP e

11.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 11.6.

11.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

11.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 11.6.

11.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

11.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

11.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

11.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

11.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 11.7 deste edital.

11.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

11.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por:

11.16.1. interesse particular;

11.16.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;

11.16.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

11.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG **“DESPESAS DE VIAGEM”** (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

11.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS E DOS MAGISTRADOS CONVOCADAS(OS):

12.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **2 de dezembro de 2024**, por meio do endereço eletrônico cofor103@tjmg.jus.br, devendo informar o motivo da não participação.

12.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, §2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

- 12.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.
- 12.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.
- 13. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula da participação por livre iniciativa deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](mailto:cofor103@tjmg.jus.br), ou por meio do e-mail cofor103@tjmg.jus.br, até o dia 2/12/2024, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.
- 14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**
- 14.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) na capacitação se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio do registro de presença a ser realizado no local do evento.
- 14.2. A aprovação no Seminário “Desafios Contemporâneos do Direito” é pré-requisito para participação nos Grupos de Estudo “Responsabilidade Civil e Novas Tecnologias” e “Direito Animal em Juízo”, que serão ofertados pela EJEF.
- 14.3. A participação no Seminário não garante a participação nos Grupos de Estudo, caso haja número maior de interessados do que o número de vagas que serão ofertadas, ou não cumpram as regras dos editais próprios de tais ações educacionais, a serem oportunamente publicados.
- 14.4. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, em 5 dias úteis após o término do período de realização do seminário, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.
- 15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** ao final do curso, a(o) estudante apontará o seu grau de satisfação em relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.
- 16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 117.801,60 (cento e dezessete mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos) que abrangem despesas com diárias, passagens aéreas e logística.
- 17. ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.
- 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
- 18.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para a oficina presencial o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).
- 18.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §3º da Portaria 1409/PR/2022:
- “Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.
(...)
§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.
§ 4º Caso a carga horária para participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.
§ 5º Caso a participação por convocação em atividades presenciais de ações educacionais implique a impossibilidade de registro do ponto, a EJEF solicitará o abono de ponto à Gerência de Servidores - GERSEV, vinculada à Diretora Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU.*
- 18.3. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 18.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8812 ou pelo e-mail cofor103@tjmg.jus.br.
- 18.5. Edital publicado, no DJe, originalmente no dia 4 de novembro de 2024.

Lista de convocadas(os):

Magistrada(o)	Comarca
Adalberto José Rodrigues Filho	Betim
Alexandre de Almeida Rocha	Manhuaçu
Amaury Silva	Governador Valadares
Andréia Márcia Marinho de Oliveira	Corinto
Armando Ghedini Neto	Belo Horizonte
Arnon Argolo Matos Rocha	Medina
Bruno Henrique da Costa Lima	Itamarandiba
Camila Gonçalves de Souza Vilela	Cataguases

Christyano Lucas Generoso	Belo Horizonte
Cláudia Costa Cruz Teixeira Fontes	Belo Horizonte
Cláudio Schiavo Cruz	Itambacuri
Cristiane Vieira Tavares Zampar	Guaxupé
David Miranda Barroso	Brumadinho
Edna Márcia Lopes Caetano	Santa Luzia
Eduardo Veloso Lago	Belo Horizonte
Estevão José Damazo	João Monlevade
Eudas Botelho	Mateus Leme
Fabiana Gonçalves da Silva Ferreira de Melo	Lagoa Santa
Fernanda Campos de Lana Alves	Esmeraldas
Fernando Fulgêncio Felicíssimo	Belo Horizonte
Flávia Silva da Penha	Vespasiano
Francisco Ricardo Sales	Belo Horizonte
Geraldo David Camargo	Belo Horizonte
Guilherme Esch de Rueda	Itabira
Guilherme Lima Nogueira da Silva	Belo Horizonte
Hilton Silva Alonso Junior	Itajubá
Jeferson Maria	Belo Horizonte
João Fábio Bomfim Machado de Siqueira	Itabira
Jorge Arbex Bueno	Araçuaí
José Afonso Neto	Ribeirão das Neves
José Francisco Tudéia Júnior	Sabinópolis
José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras	Belo Horizonte
Josselma Lopes da Silva Lages	Ipatinga
Júlio Ferreira de Andrade	Ibirité
Karine Loyola Santos	Barbacena
Karla Dolabela Irrthum	Matozinhos
Kleber Alves de Oliveira	Nova Lima
Laura Helena Xavier Ferreira Scarpa Bosso	Montalvânia
Lauro Sérgio Leal	Betim
Lauro Vinícius Nobre de Abrante	Esmeraldas
Letícia Machado Vilhena Dias	Diamantina
Luciana Santana Comunian Starling	Sabará
Luís Fernando de Oliveira Benfatti	Belo Horizonte
Luiz Carlos Rezende e Santos	Belo Horizonte
Manoel Jorge de Matos Junior	Curvelo
Marcelo Paulo Salgado	Belo Horizonte
Marcelo Paulo Salgado	Belo Horizonte
Marcus Vinícius do Amaral Daher	Contagem
Maria da Glória Reis	Belo Horizonte
Maria Jacira Ramos e Silva	Pedro Leopoldo
Mariana de Lima Andrade	Belo Horizonte
Mariana Siani	Ribeirão das Neves
Matheus Pinter Cardoso	Manhuaçu
Maurício Leitão Linhares	Belo Horizonte
Miriam Vaz Chagas	Belo Horizonte
Moema Miranda Gonçalves	Belo Horizonte
Mônica Silveira Vieira	Contagem
Múcio Monteiro da Cunha Magalhães Júnior	Betim
Neanderson Martins Ramos	Ouro Preto

Nilson Ribeiro Gomes	Santa Luzia
Patrícia Froes Dayrell	Ibirité
Paulo Rogério de Souza Abrantes	Belo Horizonte
Pedro Cândido Fiúza Neto	Belo Horizonte
Rachel Cristina Silva Viégas	Pitangui
Raquel Bhering Nogueira Miranda	Belo Horizonte
Renato Luiz Faraco	Belo Horizonte
Robert Lopes de Almeida	Betim
Roberto Bertoldo Garcia	Tupaciguara
Ronaldo Batista de Almeida	Belo Horizonte
Sabrina Alves Freesz	Santa Luzia
Sayonara Marques	Vespasiano
Sebastião Pereira dos Santos Neto	Belo Horizonte
Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes	Belo Horizonte
Soraya Hassan Baz Láuar	Belo Horizonte
Tereza Conceição Lopes de Azevedo	Belo Horizonte
Vinícius Miranda Gomes	Contagem
Walteir José da Silva	Manhuaçu
Wenderson de Souza Lima	Belo Horizonte